Lei nº 2.542/2004

Ementa: Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 2.361, de 21 de março de 2001, e art. 11 da Lei nº 2.259, de 21 de novembro de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.361, de 21 de março de 2001, que alterou a redação do art. 9º da Lei nº 2.259/97, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - O estagiário de nível superior, receberá uma bolsa mensal à titulo de incentivo no valor equivalente à R$ 200,00 (duzentos reais), para a jornada de 04 (quatro) horas diárias"

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 2.361, de 21 de março de 2001, que alterou a redação do artigo 10º da Lei nº 2.259/97, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O estagiário de nível médio (curso técnico) receberá uma bolsa mensal no valor equivalente a R$ 150,00(cento e cinqüenta reais), por 04 (quatro) horas diárias."

Art. 3º - O artigo 11 da Lei nº 2.259, de 21 de novembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 11 – Os valores previstos nos artigos 9 e 10 serão acrescidos de 30% (trinta por cento) quando a jornada do estágio for de 06(seis) horas."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves- Igarassu, 21 de dezembro de 2004.

Severino de Souza Silva
Prefeito

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (08 1) 3543-0435 - Fax: (081) 3543-0494 - E-mail: p_pmig@hotmail.com